

ATA N.º 3

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048-24-13659

Aos 20 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, pelas 10h, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Doutor Manuel António da Silva Santos Professor Catedrático e Diretor do MIA – Multidisciplinary Insitute of Ageing na qualidade de Presidente, Doutor Alessio Vagnoni, Investigador Principal do MIA – Multidisciplinary Insitute of Ageing, e Doutor Hugo Agostinho Machado Fernandes, Investigador Principal do MIA – Multidisciplinary Insitute of Ageing, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à apreciação das questões suscitadas pelos candidatos, no âmbito da audiência de interessados.

I - Verificou-se que foram apresentadas as alegações que constam da tabela infra. Efetuada a análise da participação e compulsados os respetivos processos de candidatura, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
1	Jane Dias	Sim	n.a	Indeferimento

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
Alegações	<p><i>"No parâmetro C referente à experiência profissional com impacto na execução de atividades inerentes ao trabalho foi-me contabilizado 18 meses à 3 anos. De acordo com o meu currículo tenho mais de 4 anos de experiências em bioquímica, biologia celular e molecular e gestão laboratorial. Considerando que já terminei os 4 anos de doutoramento, penso que pelo menos 4 anos poderiam ser contabilizados. No Parâmetro D, referente à publicação de artigos científicos primários na área relevante de competências, foi-me contabilizado apenas uma publicação. Considerando o edital, as reviews também são consideradas. Sendo assim além do artigo como primeiro autor presente no meu currículo também poderá ser contabilizada uma review que está disponível no meu Orcid cujo link se encontra também no meu currículo."</i></p>			

N.º	Nome do Candidato	Formulário Tipo	Motivo da Exclusão	Decisão
Fundamentação da Decisão	<p>Nos termos da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, que regulamenta a tramitação dos procedimentos concursais descritos no n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP) - nos quais se inclui o presente procedimento -, compete exclusivamente ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final, à luz do n.º 1 do artigo 9.º do diploma. É da competência do júri a prática, entre outros, dos seguintes atos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção; - Admitir e excluir candidatos do procedimento; - Dirigir a tramitação do procedimento concursal, em articulação e cooperação com as entidades envolvidas, designadamente no que respeita à verificação da fundamentação dos resultados dos métodos de seleção por elas aplicados. <p>Nos termos do Aviso de Abertura o presente procedimento comporta um método de seleção único, a Avaliação Curricular (AC).</p> <p>A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, previstos na ata n.º 1. Trata-se de um <u>método exclusivamente documental, no qual apenas podem ser tidos em conta os documentos juntos pela candidata na sua candidatura, os quais serão avaliados de acordo com os parâmetros de avaliação</u>, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, definidos na Ata n.º 1 especificamente para o procedimento em apreço.</p> <p>Os júris dos procedimentos concursais, aquando do desempenho da sua competência avaliativa, usam da sua discricionariedade técnica, no âmbito da qual apreciam os currículos e as capacidades evidenciadas pelos candidatos, com referência ao(s) posto(s) de trabalho a preencher. Por outras palavras, ao avaliarem os conhecimentos científicos, técnicos e profissionais dos candidatos, cada um dos membros dos júris apreende um conjunto de dados e formam elementos e juízos de convicção acerca dos candidatos, elementos esses que se situam numa zona de liberdade administrativa, respeitados os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção.</p>			

ENGLISH

C – PROFESSIONAL EXPERIENCE WITH AN IMPACT ON THE EXECUTION OF ACTIVITIES INHERENT TO THE JOB

From the CV provided, it is unquestionable the candidate has more than four years of wet-lab experience and an array of techniques were learnt during this time. However, only some of these techniques and qualifications can be defined as relevant for the execution of the specific activities inherent to the job advertised, which the jury has generously evaluated "between 18 months and 3 years". In addition, we wish to emphasise that PhDs are academic degrees and not professional doctorate and, although they could be considered professional experience at the discretion of the jury, a requirement for this assessment is that the degree has been completed successfully (see, for example here: <https://eu-careers.europa.eu/en/help/faq/7433#>), which did not seem to be the case at the time of application.

D – PUBLICATION OF PRIMARY SCIENTIFIC ARTICLES (INCLUDING REVIEW AND BOOK CHAPTERS) IN THE RELEVANT AREA OF COMPETENCES

Although not directly listed in the CV provided, it is correct that the candidate has authored more than one publication. However, only one is (tenuously) within 'the *relevant* area of competencies' expected to support the work of the research group. This publication is 'Dysregulated endolysosomal trafficking in cells arrested in the G1 phase of the host cell cycle impairs Salmonella vacuolar replication' (Lisowski, Dias, et al, Autophagy 2022) which deals with intracellular trafficking, a focus area of the research group.

On another note, we would encourage the applicant to list all their work (including publications) in a complete and self-contained CV, rather than providing external links, when applying to job positions going forward. This would facilitate the work of the evaluating committee when considering dozens of applications at once.

PORTUGUÊS

C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM IMPACTO NA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO TRABALHO

A partir do CV fornecido, é inquestionável que o candidato possui mais de quatro anos de experiência em laboratório e que adquiriu uma variedade de técnicas durante esse período. No entanto, apenas algumas dessas técnicas e qualificações podem ser consideradas relevantes para a execução das atividades específicas inerentes ao trabalho anunciado, motivo pelo qual o júri avaliou generosamente como "entre 18 meses e 3 anos". Além disso, gostaríamos de enfatizar que os doutoramentos são graus académicos e não doutoramentos profissionais e, embora possam ser considerados como experiência profissional à discricção do júri, um requisito para essa avaliação é que o grau tenha sido concluído com sucesso (ver, por exemplo, aqui: <https://eu-careers.europa.eu/en/help/faq/7433#>), o que não parecia ser o caso no momento da candidatura.

D – PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS PRIMÁRIOS (INCLUINDO REVIEWS E CAPÍTULOS DE LIVROS)
NA ÁREA RELEVANTE DE COMPETÊNCIAS

Embora não esteja diretamente listado no CV fornecido, é correto que o candidato tenha sido autor de mais de uma publicação. No entanto, apenas uma delas está (de forma tênue) dentro da "área relevante de competências" esperada para apoiar o trabalho do grupo de investigação. Esta publicação intitula-se "Dysregulated endolysosomal trafficking in cells arrested in the G1 phase of the host cell cycle impairs Salmonella vacuolar replication" (Lisowski, Dias, et al., Autophagy 2022), que aborda o tráfego intracelular, uma área de foco do grupo de investigação.

Gostaríamos também de encorajar o candidato a listar todo o seu trabalho (incluindo publicações) num CV completo e autossuficiente, em vez de fornecer links externos, ao candidatar-se a futuras vagas. Isto facilitaria o trabalho do júri ao considerar dezenas de candidaturas ao mesmo tempo.

II - Não se tendo os demais candidatos pronunciado, o júri deliberou, por unanimidade, manter a sua ordenação.

III - Deliberou, ainda, o júri, proceder à notificação dos candidatos que se pronunciaram, com a indicação do sentido da decisão relativa às alegações proferidas e respetiva fundamentação, em conformidade com o disposto artigo 6.º da Portaria n.º 233/2033, de 09 de setembro, passando o texto do e-mail e respetivos recibos de entrega a integrar o presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Presidente

Doutor Manuel António da Silva Santos,
Professor Catedrático e Diretor do MIA – Multidisciplinary Insitute of Ageing

Vogais

Doutor Alessio Vagnoni,
Investigador Principal do MIA – Multidisciplinary Insitute of Ageing



Doutor Hugo Agostinho Machado Fernandes,
Investigador Principal do MIA – Multidisciplinary Insitute of Ageing